



Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas

AV. PREFEITO EURO ANDRADE, Nº 70
BAIRRO ONDINA V. OLIVEIRA - SETE LAGOAS/MG

EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA - CONVITE Nº. 02/2014, DO TIPO "MENOR PREÇO" QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 1.0 "0 KM" PARA COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DE SETE LAGOAS - COHASA.

A COHASA, empresa estatal qualificada como sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.155.150/0001-68, na pessoa de seu Diretor Presidente, Sr. Marcelo Azeredo Barbosa, torna público para conhecimento de interessados, que acha-se aberta Licitação Pública, modalidade Carta - Convite nº. 02/2014, tipo "Menor Preço", que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo motor 1.0, zero quilometro, de conformidade com o discriminado no Anexo I - Proposta Comercial - e nas especificações e condições constantes deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

Os envelopes contendo a "Documentação e Proposta Comercial" deverão ser entregues na Sede da Empresa, situada na Avenida Prefeito Euro Andrade, nº 70, Ondina Vasconcelos de Oliveira, cidade de Sete Lagoas/MG, para serem protocolados impreterivelmente **até às 11h00min, do dia 17 de novembro de 2014** e abertos em ato público na presença dos representantes das empresas licitantes, caso interessados, às 11h15min do mesmo dia.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, capacidade para 05 lugares, Procedência Nacional, Motor 1.0 refrigerado a água, ou superior, Bicomustível (gasolina e álcool), direção hidráulica, trava elétrica nas 04 portas, vidro elétrico, limpador e desembaçador traseiro, Ano de Fabricação 2014 – Modelo 2014, ou superior, conforme especificações técnica do veículo constante do Anexo I - Proposta Comercial -, e demais condições estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo II, parte integrante deste Edital.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. É de até 12 (doze) dias, contados da data de assinatura da Minuta do Contrato (Anexo II), prazo em que a empresa vencedora deverá entregar o

objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

- 2.2. O local de entrega e recebimento do objeto licitado será na sede da empresa, situada na avenida Prefeito Euro Andrade, nº. 70, Ondina Vasconcelos de Oliveira – Cidade de Deus –, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. As empresas interessadas em participar da licitação, deverão apresentar **até às 11h00min, do dia 17 de novembro de 2014**, na Sede da Empresa, situada na avenida Prefeito Euro Andrade, nº 70, Ondina Vasconcelos de Oliveira, cidade de Sete Lagoas/MG, respectivamente: envelope 1 – “Documentação” e envelope 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”; em dois envelopes distintos, lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: COHASA – Cia Regional de Habitação de Sete Lagoas – Título: Carta Convite nº. 02/2014, e os subtítulos: Envelope 1 – “Documentação” e Envelope 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”.
- 3.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado ou papel ofício contendo o carimbo de CNPJ do licitante proponente, redigida de forma clara e inequívoca, datilografada/computadorizada, sem emendas rasuras ou entrelinhas.
- 3.3. Não será permitida a apresentação de qualquer referência à Proposta Comercial junto à Documentação.
- 3.4. Os envelopes deverão ser lacrados e rubricados pelo licitante proponente.
- 3.5. Os Licitantes Proponentes deverão apresentar a documentação abaixo, se cópias, devidamente autenticadas conforme legislação do município de Sete Lagoas, podendo estas, serem autenticadas pela própria comissão julgadora, mediante a apresentação dos originais, sendo estes:
- 3.5.1. Alvará de localização e funcionamento em vigor, expedido pelo município sede da licitante proponente.
- 3.5.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, no prazo de validade;

- 3.5.3. Declaração de idoneidade, firmada pelo licitante, conforme modelo constante no Anexo III;
- 3.5.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de validade;
- 3.5.5. Prova de Regularidade para com as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal, consoante o art. 29, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada;
- 3.5.6. Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 3.5.7. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando Situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Ao licitante proponente é solicitado apresentar na sessão de abertura e julgamento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial, em separado dos demais envelopes, **Carta de Credenciamento (Anexo IV) autenticada** ou **Procuração autenticada**, indicando o representante com poderes para responder pelo mesmo, **acompanhado de Contrato Social**.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço global, com a referida garantia, para pagamento à vista. As propostas deverão ser expressas em R\$ (real), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões que comprometam a sua compreensão parcial ou total.
- 5.2. Cada empresa apresentará uma só proposta.
- 5.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem que tenha havido convocação para contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.
- 5.6. No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, a COHASA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, com exclusão das causas que determinaram a desclassificação, ou emitir novo Convite.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar as propostas que atendam as especificações técnicas do veículo licitado e que ofereçam o "MENOR PREÇO", de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9648/98 e 9.854/99. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A partir da convocação para assinatura do Contrato, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da COHASA.
- 7.2. É facultado à COHASA quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto ao preço, atualizado, ou revogar a licitação sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3. É condição para pagamento ao licitante vencedor do certame a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em seu nome.

8. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. As cotações de preços apresentadas, não terão nenhum reajuste, durante o processo de aquisição do bem.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1. Em caso de inadimplemento, a empresa fornecedora estará sujeita às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 9.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COHASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos arts. 86 a 88, inclusive, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, bem como à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual atualizado da proposta.
- 9.1.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto licitado a ser fornecido, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 9.1.4. Multa moratória, quando aplicada em função de prazo para retirada do veículo rejeitado, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do bem, por dia de permanência excedente do veículo no pátio da Sede da COHASA;
- 9.1.5. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do bem, na hipótese da não entrega do objeto licitado, nos casos previstos por culpa da empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;
- 9.1.6. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a COHASA o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;
- 9.1.7. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela COHASA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

- 10.1. O prazo e local para entrega dos objetos desta licitação são aqueles previstos no item 2. e seus sub-itens deste Edital.

- 10.2. Condições de pagamento: até 05 (cinco) dias úteis após entrega do veículo, efetivamente recebido e aceito pela Comissão Permanente de Licitação da COHASA, juntamente com a apresentação e aceite da Nota Fiscal Eletrônica emitida pela ora denominada VENDEDORA, correspondente à parcela única, e demais condições estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo II, parte integrante deste Edital.

11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1. No local, dia e horário indicados no item 3. deste Edital, serão recebidos os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços.
- 11.2. Após encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela comissão permanente de licitação da COHASA justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.
- 11.3. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.
- 11.4. Promulgado o resultado final da fase de habilitação da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá a avaliação das Propostas Comerciais, se todas as empresas habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em Ata.
- 11.5. Os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas participantes inabilitadas serão devolvidos, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação preliminar da licitação.
- 11.6. Abertos os envelopes contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações deste Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas

AV. PREFEITO EURO ANDRADE, N° 70
BAIRRO ONDINA V. OLIVEIRA - SETE LAGOAS/MG

- 11.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.
- 11.8. O presente processo licitatório poderá ser revogado nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos para a autoridade competente, na conformidade dos preceitos no art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Os recursos deverão ser entregues na sede administrativa da Companhia, bem como as impugnações a este edital, que deverão ser entregues até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, quando se tratar de licitante proponente e 05 (cinco) dias úteis, quando se tratar de qualquer cidadão interessado.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá a deliberação da Comissão Permanente de Licitação quanto à Adjudicação seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual as primeiras empresas classificadas serão definidas como as futuras contratantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem



Companhia Regional de Habitação de Sete Lagoas

AV. PREFEITO EURO ANDRADE, Nº 70
BAIRRO ONDINA V. OLIVEIRA - SETE LAGOAS/MG

que assista a qualquer das empresas licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

14.1.1. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

14.2. A simples apresentação dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial para a licitação significa que as empresas licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor.

14.3. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou pelo telefone 0**31 3772-9667. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no endereço indicado para recebimento dos envelopes no máximo em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a entrega dos envelopes.

14.4. O presente Convite contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- Anexo I – Proposta Comercial;
- Anexo II – Minuta de Contrato;
- Anexo III – Modelo para Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento.

E, para conhecimento do público expede-se o presente Edital da licitação modalidade Carta - Convite nº. 02/2014, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências da COHASA.

Sete Lagoas, 04 de novembro de 2014.

SAULO DE SOUZA FARAH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COHASA